



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONTRATO Nº 183/2024
PROC. ADM. Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE: 009/2024

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA E LUIZ DA SILVA COSTA, CONFORME ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediado na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Domingas Souza Silva no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000015415993-0, SSP, doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro Sr. Luiz da Silva Costa, maior, capaz, inscrito no CPF 413.061.473-87 e RG 042357072011-2 SESP MA, situado na Rua Antonio Simao, Nº 16, Cep: 65943-000, Formosa da Serra Negra/MA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024** e da **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato objetiva a Locação de um bem Imóvel, Localizado na Av. Jucelino Kubischek, Bairro Vila Viana, Formosa da Serra Negra/MA, para Almojarifado, Atendendo as Demandas da Prefeitura Municipal, de Formosa da Serra Negra/MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente contratação prescinde de contratação direta por inexigibilidade, visto que seu objeto está descrito de acordo o inciso V, art. 74, Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

3.1 - Receberá o Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 14.000,00 (Quatroze Mil reais)** e será pago em 7 (sete) parcelas mensais de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais)**.

3.2 - O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

3.3 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 O pagamento se dará diretamente na conta corrente do proprietário, **Sr. Luiz da Silva Costa**, junto ao **Banco Sicoob**, agência nº **001** e CIP nº **68.378.437-4**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.2 - Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO DE FICHA	50
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	04 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MAN UT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.36.00
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Imposto (Exerc. Correntes)

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do LOCADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

6.1.1 - O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

6.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do

LOCATARIO:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

6.2.2 - Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

6.2.3 - Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

6.2.4 - Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

6.2.5- Facultar O LOCADOR à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7.1.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de necessidade de extinção do contrato, usar das prerrogativas do art. 138 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

8.2 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 155 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

- I – Advertência;
- II – Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **3 (dois)** anos; e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05

(cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

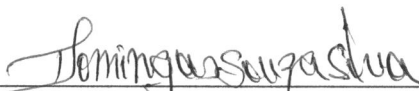
11.1 - O Foro da Comarca de Grajaú, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Formosa da Serra Negra – MA, 03 de Junho de 2024.



Domingas Souza Silva

Secretária Municipal de Administração

Locatário



Luiz da Silva Costa

Proprietário

Locador



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL e do outro lado Luiz da Silva Costa. OBJETO: Locação de um bem Imóvel, Localizado na Av. Jucelino Kubischek, Bairro Vila Viana, Formosa da Serra Negra/MA, para Almojarifada, Atendendo as demandas da Prefeitura Municipal, de Formosa da Serra Negra/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Quatroze Mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000, MAN UT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.36.00 . PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da assinatura do contrato. BASE LEGAL: art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração, pela LOCATÁRIA e Luiz da Silva Costa pela LOCADOR. Formosa da Serra Negra/MA, 21 de Junho de 2024. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024. publicado na edição nº 557 páginas 133. Sexta, 21 de junho de 2024, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024. **Onde se lê:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 - **Leia-se:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024. ; 18 julho de 2024. RICARDO PONTES SALES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



SUMÁRIO

Descrição

Página

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.....	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024.....	1

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024. publicado na edição nº 554 páginas 1, Terça, 02 de julho de 2024, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024. **Onde se lê:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024 - **Leia-se:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024. ; 18 julho de 2024. RICARDO PONTES SALES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024. publicado na edição nº 557 páginas 133, Sexta, 21 de junho de 2024, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024. **Onde se lê:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 - **Leia-se:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024. ; 18 julho de 2024. RICARDO PONTES SALES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1fe14fb359b06150f137467c465fbdcb70dd8c4a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

